



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## PORTARIA Nº 1 7 1 / 2 018

*“Proíbe vendas de quaisquer espécies nas escolas de Educação infantil e de Ensino Fundamental, creches, complementação 26, cozinha-piloto e Secretaria Municipal de Educação pertencentes à rede municipal de ensino de Cerqueira César e dá providências”.*

**MARCOS ANTONIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 110, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica terminantemente proibida a venda e/ou propaganda de quaisquer produtos dentro dos recintos escolares, mesmo os que se referem a livros, revistas, materiais digitais e outras espécies de vendas de materiais pedagógicos ou não.

**Artigo 2º** - Fica determinado que somente o Prefeito Municipal ou outras instâncias superiores do município de Cerqueira César, o direito a permissão de adentrar às escolas com finalidades de vendas e/ou propagandas.

**Artigo 3º** - Os casos omissos compete a Secretaria Municipal de Educação emitir parecer favorável ou não, relativos às vendas e/ou propagandas.

Parágrafo único. O parecer deverá ser sempre por escrito, assinado e rubricado pela autoridade competente.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data mediante publicação eletrônica, afixação no quadro de avisos e entrega de cópia aos interessados.

Cerqueira César–SP, 03 de abril de 2018.

  
**MARCOS ANTONIO ZALOTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Reg. e Pub. na data supra  
Secretaria Municipal

**Érika Rossetto da Fonseca - Secretária Substituta**